



LEI MUNICIPAL Nº 711/2023

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ESTABELECE CRITÉRIOS E
CONDIÇÕES PARA INCENTIVAR O
PRIMEIRO EMPREGO NO MUNICÍPIO
DE TUCUMÃ-PA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios e condições para incentivar o primeiro emprego no Município de Tucumã, estimulando a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando o mercado de trabalho.

Art. 2º. As condições complementares para que o jovem seja encaminhado pelo Município ao primeiro emprego são as seguintes:

- I. Esteja regularmente matriculado no Ensino Médio, em cursos de ensino superior ou educação profissional e tecnológica, ou já tenha concluído o processo de aprendizagem;
- II. Não tenha vínculo de emprego anterior registrado em carteira, salvo de aprendizagem;

Art. 3º. Para ser beneficiado pelo incentivo, o jovem deverá apresentar no ato da inscrição:

- I. Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de residência localizada no Município;
- II. Declaração de que não tenha tido relação formal de emprego;
- III. Declaração de matrícula atualizada, caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.

Art. 4º. Ao candidato, na condição de estudante, que vier a preencher qualquer vaga destinada ao incentivo do primeiro emprego, será assegurado pela empresa contratante



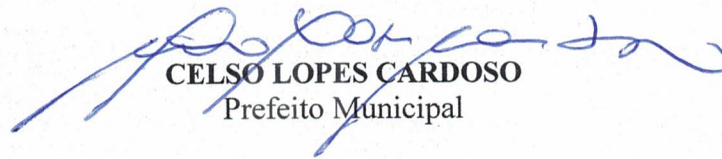


o direito de cumprir seu turno laboral contratualizado, sendo vedado a sua transferência para outro turno que venha a prejudicar a sua atividade escolar.

Art. 5º. As empresas que diretamente forem contempladas por qualquer benefício ou isenção fiscal no âmbito do Município de Tucumã, deverão ser incentivadas pela Prefeitura a reservarem vagas de trabalho ao primeiro emprego, de acordo com sua capacidade de absorção desta mão de obra.

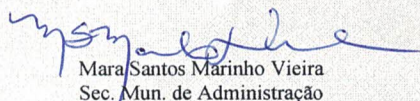
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 10 de novembro de 2023.



CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Autora do Projeto de Lei Ver. Maely Matos Benedetti.



Mara Santos Marinho Vieira
Sec. Mun. de Administração

Registrado e publicado nesta data,
10/11/2023, conforme art. 12 dos ADFT da
LOM Tucumã-PA.

